



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO MINAS GERAIS
CNPJ.01.612.509/0001-58

LEI Nº 150/2001

“Autoriza o Poder Executivo local a celebrar convênio com entidades educacionais esportivas para o transporte gratuito, doação de uniformes, dentre outros, para os alunos, entre seis a quinze anos, deste Município”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo local a celebrar convênios com entidades educacionais, esportivas para o transporte gratuito, doação de uniformes, dentre outros, para os alunos deste município em competições esportivas, campeonatos ou eventos e intercâmbio cultural realizado com outras entidades educacionais.

Artigo 2º A regulamentação desta Lei será feita por decreto, cabendo o Poder Executivo tomar as medidas cabíveis para a efetivação desta Lei.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal.

Artigo 4º Revogam-se disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 02 de julho de 2.001.

JOSE PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765